



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 142/2016

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que juntamente com a SAEV AMBIENTAL, tomem providências no que tange ao cumprimento das disposições contidas no art. 141 do Código de Obras e Edificações do Município, já que existem imóveis lançando águas pluviais nas tubulações de esgotos sanitários.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 15 de Fevereiro de 2016.

JURANDIR B. DA SILVA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que munícipes do setor sul de nossa cidade, estão sofrendo com o retorno de esgoto em suas residências, pelo fato de que alguns imóveis daquela localidade estão lançando de forma proibida, águas pluviais nas tubulações de esgotos. Considerando que tal prática fere frontalmente as disposições contidas no art. 141 e Parágrafos do Código de Obras e Edificação do Município, que assim dispõem:

Art. 141. Não será permitido que as tubulações de esgotos sanitários recebam, direta ou indiretamente, e sob qualquer pretexto, águas pluviais ou resultantes de drenagem, nem a ligação de canalização de esgotos às sarjetas ou galerias de águas pluviais.

§ 1º - Para recepção e encaminhamento das águas pluviais, quer dos pátios, quintais ou telhados, bem como das águas de drenagem, cada edificação possuirá, obrigatoriamente, tubulação independente ligada nas sarjetas dos logradouros públicos.

§ 2º - O regime de escoamento das águas pluviais deverá ser regular, sem que ocorram ou se prevejam estagnações ou deficiências de qualquer natureza.

§ 3º - Constitui infração ao presente artigo a simples possibilidade de utilização do sistema predial de esgotos sanitários para escoamento de águas pluviais, ainda que esta utilização não esteja sendo efetivamente aproveitada.

Considerando que medidas devem ser tomadas pelo Poder Público Municipal para investigar quais imóveis estão realizando tal infração no setor sul, bem como em outras regiões da cidade, objetivando que seus proprietários sejam notificados e autuados, caso não realizem obras para sanar o problema em tela.

Considerando que na qualidade de representante do povo votuporanguense, devemos primar para que a legislação municipal tenha seu efetivo cumprimento, especialmente no





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

caso mencionado, já que o retorno de esgoto naquelas residências além de causar mau cheiro, pode transmitir doenças.

Desta forma, apresentamos a presente propositura no sentido de que seja oficiado ao Poder Executivo, para que juntamente com a SAEV AMBIENTAL, tomem providências no que tange ao cumprimento das disposições contidas no art. 141 e Parágrafos do Código de Obras e Edificações do Município.

Dar ciência desta propositura à SAEV AMBIENTAL e à Promotora dos Direitos Constitucionais do Cidadão DRA. MARILIA GONÇALVES GOMES

